

LEI Nº. 450/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

**Abre o Crédito Especial que indica e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 352.071,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil, setenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinado a Secretaria de Assistência Social para a Implantação de Cozinha Comunitária no Município de Ibiapina através do programa Cozinhas Comunitárias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

**Parágrafo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Assistência Social.

Unidade: 05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0035 – Assistência Social Complementar ao Carente

Projeto: 1.049 – Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão de Cozinhas Comunitárias

Natureza da Despesa:

44.90.51.00.00	Obras e Instalações	214.667,67
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	90.362,20
33.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00
33.90.36.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.042,00

**Art. 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, oriundos de créditos adicionais, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, cujos recursos serão objeto de convênio a ser celebrado com a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN).

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado a alteração e inclusão na Lei Municipal nº 398/2008, de 07 de Julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009 e na Lei Municipal nº 327/2005, de 29 de Setembro de 2005 – Plano Plurianual 2006-2009, a receita e a dotação orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina - Ce, em 09 de setembro de 2009.**

  
**Marcos Antonio da Silva Lima**  
**Prefeito Municipal**